



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 23 de setembro de 2015.

HORA: 10:00.

LOCAL: Auditório Floriano Pacheco, Sede da SUFRAMA – Manaus/AM.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 269ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/04/2015 NA CIDADE DE MANAUS/AM, E DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13/05/2015 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1 do Sr. Presidente

2.2 do Sr. Superintendente

- Projetos industriais e de serviços de diversificação/ampliação/atualização, aprovados com base no artigo 12, da Resolução nº 203/2012:

Nº. 103/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto DIVERSIFICAÇÃO da KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 04.161.047/0001-98, Inscrição SUFRAMA nº 20.0926.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 049/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código SUFRAMA nº 1843), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 269, de 11 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 22 de junho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 049/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 104/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 05.541.925/0001-63, Inscrição SUFRAMA nº 20.0284.01-0), na Zona Franca de Manaus, para produção de LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS e ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 250, de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 28 de maio de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 63/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 105/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.898.857/0002-02, inscrição SUFRAMA nº 20.1250.01-2, na Zona Franca de Manaus, para produção de UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II e nos termos da Portaria N.º 225, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 050/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 106/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa WOOX INNOVATIONS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 17.783.547/0001-03 e Inscrição SUFRAMA nº 20.1513.01-3, na Zona Franca de Manaus, para produção de ANTENA COM CIRCUITO ELETRÔNICO PASSIVO (Código Suframa nº 2058), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria nº 207, de 5 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 86, de 8 de maio de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto nº 51/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 107/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PACE BRASIL – INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA., para produção de MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA, e MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO – "CABLE MODEM", de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, § 3º e nos termos da Portaria nº 192, de 22 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial d União nº 79, de 28 de abril de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto nº 40/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 108/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa REAL BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 06.990.011/0001-42) e (Inscrição SUFRAMA: 20.1147.01-7), na Zona Franca de Manaus, para produção de BEBIDA ISOTÔNICA, BEBIDA ENERGÉTICA e REFRESCO, de acordo com a prerrogativa substabelecida

naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II e nos termos da Portaria N.º 233, de 21 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 053/2015 – SPR/CGPRI/COAPI.;

Nº. 109/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa ALFATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 34.582.973/0001-06 e Inscrição SUFRAMA nº 20.0779.01-0, na Zona Franca de Manaus, para produção de SOLDA EM PASTA, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da anexa Portaria N.º 234, de 18 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 60/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 110/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa CITY PLASTIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ nº 15.776.693/0001-86 e Inscrição SUFRAMA nº 20.0486.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 67/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA), (Código Suframa 0674) e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (Código Suframa 0395), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 300, de 1º de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 67/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 111/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto de ATUALIZAÇÃO da empresa NIPPON CARBIDE INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA., CNPJ: 20.846.063/0001-70 e Inscrição Suframa nº 20.1538.01-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 65/2015–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PELÍCULA DECORATIVA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO, IMPRESSA, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS (código Suframa 1799), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 283, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 24 de junho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 65/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 112/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da HÍBRIDA INDÚSTRIA DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA (CNPJ nº 10.794.297/0001-68, Inscrição SUFRAMA nº 20.1325.01-2), na Zona Franca de Manaus, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 230, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 058/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 113/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MOTOCARGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRICICLO LTDA. (CNPJ nº 11.370.902/0001-36, Inscrição SUFRAMA nº 20.1371.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 70/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TRICICLO ELÉTRICO, código Suframa nº 2001 e CICLOMOTOR, código Suframa nº 0005, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 320, de 15 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 22 de julho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 70/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº 114/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SONOPRESS RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRÁFICA S/A..., CNPJ: 67.562.884/0004-91, Inscrição SUFRAMA: 20.1277.01-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 074/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de EMBALAGENS E PAPEL (EXCETO CAIXAS) (código Suframa 0580), MANUAL TÉCNICO IMPRESSO (código Suframa 0708), IMPRESSO PUBLICITÁRIO E CATÁLOGO COMERCIAL (código Suframa 0709), CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIO "LASER" (código Suframa 1552) e CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS) (código Suframa 0740), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 352, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 074/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº 115/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa JABIL DO BRASIL IND. ELETROELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 04.854.120/0001-07 e Inscrição SUFRAMA: 20.0991.01-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 075/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PROJETOR DE VÍDEO (Código SUFRAMA nº 0769), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II e nos termos da Portaria N.º 351, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 075/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 116/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 74.404.229/0008-02, na Zona Franca de Manaus, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) E SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 252, de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 1º de junho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 062/2015 – SPR/CGPRI/COAPI.

Nº 117/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.898.857/0002-02, inscrição SUFRAMA nº 20.1250.01-2, na Zona Franca de Manaus, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC – ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO (Código SUFRAMA nº 2010), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 374, de 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 14 de agosto de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 080/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº 118/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SWEETMIX AROMATIZANTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 06.216.138/0001-09, Inscrição SUFRAMA nº 20.1410.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 73/2015–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ADITIVO PARA PANIFICAÇÃO (FERMENTO EM PÓ) - código Suframa nº 0268, CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL (código Suframa nº 2056), MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADAS COMO MATÉRIAS BÁSICAS (código Suframa nº 1991), e EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS (código Suframa nº 0265), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso IIII e nos termos da Portaria N.º 345, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 24 de agosto de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 73/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 119/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TOMATEC FÁBRICA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ: 11.044.491/0001-99, Inscrição SUFRAMA: 20.1331.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 085/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ACESSÓRIOS PARA EMBALAGEM, DE PAPELÃO ONDULADO E POLIESTIRENO EXPANSÍVEL (código Suframa 2105), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 411, de 2 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 085/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 120/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECTOY S.A. (CNPJ: 22.770.366/0001-82 e Inscrição SUFRAMA: 20.0334.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 081/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BRINQUEDO ELETROMECÂNICO (Código SUFRAMA: 0225), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 409, de 2 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 081/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 121/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o

Projeto Técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA (CNPJ: 12.493.492/0001-83 e Inscrição SUFRAMA: 20.1387.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 087/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO (Código SUFRAMA nº 0932) e SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO (Código SUFRAMA nº 0931), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 410, de 2 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 4 de setembro de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 087/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

- Projetos industriais e de serviços de IMPLANTAÇÃO aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 122/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TUBOSPLAST DA AMAZÔNIA - EIRELI (CNPJ Nº 18.612.428/0001-50), para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 253, de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 1º de junho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 064/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 123/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução nº 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa H S C MOTA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.764.398/0001-81), na Zona Franca de Manaus, na forma de Parecer Técnico de Análise nº 01/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para prestação de serviços de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da Portaria nº 217, de 8 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União, nº 90, de 14 de maio de 2015.

Nº. 124/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto de IMPLANTAÇÃO da empresa GYSSCODING INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, (CNPJ nº 13.922.348/0001-88, Inscrição SUFRAMA nº 30.0190.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico em Análise nº 2/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para a produção de FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER (Código Suframa nº 1257), de acordo com a prerrogativa substabelecida na Resolução nº 203, de 10 d dezembro de 2012, em seu Art. 12, Inciso II, nos termos da Portaria nº 284, de 22 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 24 de junho de 2015, e respectivo Parecer Técnico de Análise nº 2/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 125/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico o projeto de IMPLANTAÇÃO da empresa TUBOAÇOS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 05.236.056/0001-63 e Inscrição SUFRAMA nº 20.1302.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 057/2015 –

SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO (código SUFRAMA nº 1746), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 285, de 22 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 24 de junho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 057/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº. 126/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa B R FLAKERS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA – EIRELI, (CNPJ Nº 21.371.095/0001-20) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 68/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ALIMENTO A BASE DE CEREAIS, OBTIDOS POR EXPANSÃO OU EXTRUSÃO (Código SUFRAMA: 0515), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso I e nos termos da Portaria N.º 321, de 15 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 22 de julho de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 68/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº 127/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA. (CNPJ Nº 23.647.365/0009-65), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 78/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (Código SUFRAMA: 0216), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 370, de 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 13 de agosto de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 78/2015 – SPR/CGPRI/COAPI; e

Nº 128/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa BAG PLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI – EPP. (CNPJ Nº 21.869.951/0001-71) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 071/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (Código SUFRAMA: 0395), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 386, de 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 20 de agosto de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 071/2015 – SPR/CGPRI/COAPI;

Nº 129/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa KIE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA., CNPJ: 22.463.924/0001 - 67 na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 092/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO (código SUFRAMA: 0008), de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III, e nos termos da Portaria N.º 423, de 9 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 11 de setembro de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto N.º 092/2015 – SPR/CGPRI/COAPI; e

Nº 130/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou o

Projeto Técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON INDÚSTRIA DE USINAGEM LTDA. CNPJ nº 08.532.547/0001-40, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 83/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de partes e peças usinadas para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (código Suframa: 1487), de acordo com a prerrogativa subestabelecida naquela Resolução, em seu art. 12, Inciso III, e nos termos da Portaria nº 422, de 9 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 11 de setembro de 2015 e respectivo Parecer Técnico de Projeto nº 83/2015 – SPR/CGPRI/COAPI.

- Remanejamentos de quotas com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 131/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento dos limites de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos) do produto ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) – Cód. Suframa 0395, aprovado pela Resolução nº 121, de 29/4/2008, para o produto ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO – Cód. Suframa 0706, aprovado mediante Resolução nº 0153, de 23/10/2003, em nome da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.0960.01-6 e CNPJ nº 03.497.916/0001-97, com fundamento no Art. 32 e Parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 298, de 30/06/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 127, de 07/07/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 063/2015 –COPIN/CGAPI/SPR;

Nº. 132/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 13,000,000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos) do produto TELEVISOR COM TELA DE PLASMA – CÓD. SUFRAMA: 1297, aprovado por meio da Resolução nº 0011, de 28/02/2008, para o produto AUTORRÁDIO - CÓD. SUFRAMA: 0099, aprovado por meio da Resolução nº 0364/2013, de 13/09/2013 em nome da empresa LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 201436019 e CNPJ nº 01.166.372/0008-21, com fundamento no Art. 32, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 209, de 05/05/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 85, de 07/05/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 56/2015 – SPR/CGAPI/COPIN;

Nº. 133/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 32,365,000.00 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil dólares norte americanos), do produto MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM³ ATÉ 450 CM³ – CÓD. SUFRAMA: 0002 para o produto MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM³ – CÓD. SUFRAMA: 0003, aprovados mediante Resolução nº 0155, de 19/07/2008, em nome da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.0260.01-4 e CNPJ nº 04. 817. 052/0001-06, com fundamento no Art. 32, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 277, de 16/06/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 115, de 19/06/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 40/2015 –COPIN/CGAPI/SPR;

Nº. 134/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 3,500,000.00 (três

milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto FORNO DE MICROONDAS – CÓD. SUFRAMA: 0045, aprovado por meio da Resolução nº 0125, de 28/06/2012, para o produto CONDICIONADOR DE JANELA OU DE PAREDE DE CORPO ÚNICO - CÓD. SUFRAMA: 0282, aprovado por meio da Resolução nº 0294, de 28/06/1993 em nome da empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, com inscrição SUFRAMA nº 200013017 e CNPJ nº 04.222.931/0001-95, com fundamento no Art. 32, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 162, de 01/04/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 76, de 23/04/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 49/2015 – SPR/CGAPI/COPIN;

Nº. 135/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) do produto TELEVISOR EM CORES – CÓD. SUFRAMA: 0004, aprovado por meio da Resolução nº 0023, de 28/02/2008, para o produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE - CÓD. SUFRAMA: 0108, aprovado por meio da Resolução nº 0123, de 28/06/2012 em nome da empresa SATBRÁS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, com inscrição SUFRAMA nº 200903012 e CNPJ nº 03.521.296/0001-84, com fundamento no Art. 32, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 204, de 28/04/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 81, de 30/04/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 55/2015 – SPR/CGAPI/COPIN;

Nº. 136/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 500,000.00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER – Cód. SUFRAMA: 1712, aprovado por meio da Portaria nº 208, de 27/06/2014, para o produto DIGITAL VÍDEO DISC - CÓD. SUFRAMA: 0077, aprovado por meio da Resolução nº 086, de 30/04/2013 em nome da empresa MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A., com inscrição SUFRAMA nº 201497018 e CNPJ nº 07.666.567/0007-36, com fundamento no Art. 32, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 190, de 22/04/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 77, de 24/04/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 50/2015 – COPIN/CGAPI/SPR; e

Nº. 137/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 374.971,50 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um dólares norte-americanos e cinquenta centavos) do produto LENTES COM TRATAMENTO MULTICAMADAS – Cód. SUFRAMA: 1663, aprovado por meio da Resolução nº 14, de 05/05/2014, para o produto LENTES COM TRATAMENTO MULTICAMADAS EM POLICARBONATO – COD. SUFRAMA: 2088, aprovado por meio da Portaria nº 14, de 05/05/2014 em nome da empresa ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.0331.01-9 e CNPJ nº 54.612.650/0001-17, com fundamento no Art. 32, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 191, de 22/04/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 77, de 24/04/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 053/2015 – SPR/CGAPI/COPIN.

- Adicionais de cotas de importação de insumos com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 138/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 42,827,737.50 (quarenta e

dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO - Cód. Suframa 0931, aprovado por meio da Resolução nº 92, de 03/04/2014, emitida em nome da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição Suframa n.º 201229013 e CNPJ nº 08.986.284/0001-49, com fundamento no § 2º do Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria n.º 203, de 28/04/2015, e Portaria de Retificação, respectivamente publicadas no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 81, de 30/04/2015, e D.O.U. nº 88, de 12/05/2015 nos termos do Parecer Técnico nº 052/2015- SPR/CGAPI/COPIN;

Nº. 139/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 1,842,693.00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto CONVERSOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL – "NOTEBOOK" – Cód. Suframa 1847, aprovado por meio da Resolução nº 78, de 25/03/2014, emitida em nome da empresa FLEX IMP., EXP., IND. E COM. DE MÁQ. E MOTORES LTDA., com inscrição Suframa n.º 200690019 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria n.º 167, de 07/04/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 66, de 08/04/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 045/2015 - SPR/CGAPI/COPIN;

Nº. 140/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de quota de importação de insumos no valor de US\$ 668,552.50 (seiscientos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 3º ano do produto CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) - Cód. Suframa nº 0739, aprovado por meio da Resolução n.º 183, de 27 de julho de 2011, emitida em nome da empresa CORPRINT DA AMAZÔNIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1136.01-5 e CNPJ nº 07.519.331/0001-81, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria n.º 202, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 82, de 04 de maio de 2015, nos termos do Parecer Técnico nº 54/2015 – SPR/CGAPI/COPIN;

Nº 141/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 11,434,839.00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 2º ano do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa nº 0361, aprovado por meio da Portaria n.º 389, de 26/09/2013, emitida em nome da empresa JABIL DO BRASIL IND. ELETROELETRÔNICA LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1250.01-2 e CNPJ nº 04.898.557/0002-02, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria n.º 336, de 27/07/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 146, de 03/08/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 68/2015- SPR/CGAPI/COPIN;

Nº. 142/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou

o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 78,811.00 (setenta e oito mil, oitocentos e onze dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto PELÍCULA DECORATIVA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO, IMPRESSA, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS - Cód. Suframa nº 1799, aprovado por meio da Portaria n.º 100, de 06/03/2015, emitida em nome da empresa NIPPON CARBIDE INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1538.01-6 e CNPJ nº 20.846.063/0001-70, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria n.º 251, de 26/05/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 100, de 28/05/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 59/2015- SPR/CGAPI/COPIN;

Nº 143/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos valor de US\$ 1.455,625.00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto BICICLETA com câmbio – Cód. Suframa nº 0139, aprovado por meio da Resolução nº 33, de 05/06/2014, emitidas em nome da empresa BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S/A., co inscrição Suframa nº 20.1505.01-0 e CNPJ nº 13.072.986/0001-57, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria nº 158, de 30/03/2015, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 70, de 14/04/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 22/2015 – SPR/CGAPI/COPIN; e

Nº 144/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 66.941.837,50 (sessenta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto TELEJOGO - Cód. Suframa nº 0230, aprovado por meio da Resolução n.º 060, de 14/08/2014, emitidas em nome da empresa MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.0576.01-1 e CNPJ nº 02.140.198/0001-34, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria n.º 360, de 06/08/2015, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 151, de 10/08/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 070/2015 - COPIN/ CGAPI/SPR.

- Inclusão de produtos com base no Artigo 57, da Resolução nº 203/2012:

Nº 145/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou a inclusão do produto CONVERSOS DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA, na linha de produção da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., de acordo com a prerrogativa subestabelecida na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, em seus Artigos 13 e 32, e nos termos da Portaria nº 254, de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 1º e junho de 2015 e respectiva Nota Técnica nº 1/2015 – SPR/CGPRI/COAPI; e

Nº. 146/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou a inclusão do produto CONVERSOR CA/CC PARA “TABLET PC” (NÃO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL), código SUFRAMA 2029, na Portaria nº 025 – SUFRAMA< de 20 de

janeiro de 2014, que aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP IND. E COM. DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 07.200.194/0003-80, Inscrição SUFRAMA nº 20.1457.01-6, de acordo com a prerrogativa subestabelecida na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 em seu artigo 13, e nos termos da Portaria nº 416, de 4 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 9 de setembro de 2015 e respectiva Nota Técnica nº 003/2015-SPR/CGPRI/COAPI.

Nº. 147/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou a inclusão do produto PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO na linha de produção da empresa 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 08.014.346/0001-50, Inscrição SUFRAMA nº 20.120101-1, de acordo com a prerrogativa subestabelecida na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, em seus Artigo 13, e ns termos da Portaria nº 311, de 09 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2015 e respectiva Nota Técnica nº 02/2015 – SPR/CGPRI/COAPI.

- Programas Especiais de Exportação da Amazônia Ocidental – PEXPAM:

Nº. 148/15 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA:
Comunicamos a Vossas Senhorias que, no período de outubro de 2014 a maio de 2015, foram aprovados por esta Autarquia três Programas Especiais de Exportação da Amazônia Ocidental, na modalidade de Restituição, com exportações realizadas no montante de US\$120.923,75 – FOB, e quarenta Programas Especiais de Exportação da Amazônia Ocidental, na modalidade de Suspensão, com exportações programadas de US\$ 114.682.689,41 – FOB, das quais 74,72% serão destinadas para Argentina e os 25,28% restantes, para os outros demais países.

- Cancelamento de incentivos fiscais com base no § 1º, do Artigo 50 e no § 2º do Artigo 51, da Resolução nº 203/2012:

Nº 149/15 – Comunicamos a Vossas Senhorias que esta Superintendência, em cumprimento ao § 1º do Art. 50 e § 2º do Art. 51 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, fez publicar no Diário Oficial da União – D.O.U. Edição nº 94, de 20/05/2015 o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos constantes nos projetos técnico-econômicos aprovados por esse Conselho, listados nos anexos da Portaria nº 227, de 15 de maio de 2015, nos termos da Nota Técnica nº 065/2015-SPR/CGAPI/COPIN.

II - ORDEM DO DIA

3. PROPOSIÇÕES

3.1. Industriais:

Nº. 050/15 – STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.:
autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ nº 06.048.486/0001-14 e Inscrição Suframa n.º 20.1061.01-5, conforme disposição do art. 4º, da Resolução Nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 111/2014 – SPR/CGAPI/COPIN, e seu respectivo Adendo, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu seu compromisso de exportação referente ao ano base de 2013, relativo ao produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO – Código Suframa n.º 1850, conforme estabelece o Art. 2º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 161, de 22/07/2008, combinado com o que determina o Inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 261, de 6/11/2008. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA;

Nº. 051/15 – CHALLENGER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso parcial de exportação e solicitação de autorização para aplicar o valor residual não exportado, referente ao ano-calendário de 2012 em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 12.901.599/0001-13 e Inscrição Suframa n.º 20.1389.01-0, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: após análises efetuadas nos termos da Nota Técnica nº 146/2013 – SPR/CGAPI/COPIN, seu respectivo Adendo e do Parecer Técnico nº 53/2014 – SAP/CGTEC/COART, atestamos que a empresa cumpriu parcialmente seu compromisso de exportação, referente ao ano base de 2012 e que solicita autorização para permitir o valor residual não exportado, relativo ao produto PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO – Código Suframa n.º 1728, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), conforme determina o Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 144, de 15 de maio de 2013, combinado com o que estabelece o Inciso II, do Art. 4º, da Resolução nº 277, de 10 de dezembro de 2012. O montante principal a ser aportado em P&D será de R\$ 43.394,81 que será devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e acrescido de multa de 12%, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 11, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010. Face ao exposto, e tendo como base legal o Art. 5º, da Resolução nº 300/2010, sugerimos que a presente Proposição seja submetida à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS;

Nº. 052/15 – PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 84.534.924/0001-68 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.0755.01-3, conforme disposição do art. 4º da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 056/2015 – SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu seu compromisso de exportação relativo ao ano calendário de 2014, referente ao produto FITA ADESIVA – Código Suframa n.º 0399, como contrapartida a dispensa de etapa de produção, conforme determina o Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 144, de 15/05/2013, combinado com o que estabelece o inciso III, do art. 3º da Resolução nº 222, de 27/06/2002. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA;

Nº. 053/15 – COELMATIC LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ N° 05.156.224/0001-00 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.1009.01-3, referente ao ano-calendário de 2014, conforme disposição do art. 4º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: *após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 052/2015-SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa em epígrafe, cumpriu seu compromisso de exportação, referente ao produto CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA – Código Suframa n.º 1401, relativo ao ano-calendário de 2014, conforme estabelece o Inciso I do Art. 2º da Portaria Interministerial MID/MCT n.º 145, de 1º de julho de 2010. Face ao exposto, e, tendo como base legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, sugerimos que a presente Proposição seja submetida à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS;*

Nº. 054/15 – STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ nº 06.048.486/0001-14 e Inscrição Suframa n.º 20.1061.01-5, conforme disposição do art. 4º, da Resolução Nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: *após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 66/2015 – SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu seu compromisso de exportação referente ao ano base de 2014, relativo ao produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO – Código Suframa n.º 1850, conforme estabelece o Art. 2º da Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 161, de 22/07/2008, combinado com o que determina o Inciso II, do Art. 4º da Resolução n.º 261, de 6/11/2008. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA;*

Nº. 055/15 – TESA BRASIL LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso parcial de exportação e solicitação de autorização para aplicar o valor residual não exportado, referente ao ano-calendário de 2012 em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 04.480.645/0002-00 e inscrição Suframa n.º 20.135.601-5, nos termos do Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010;

Justificativa: *após análises efetuadas nos termos da Nota Técnica n.º 117/2014 – SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa cumpriu parcialmente seu compromisso de exportação, referente ao ano calendário de 2012 e que solicita autorização para permitir o valor residual não exportado, relativo ao produto FITA ADESIVA – Código Suframa n.º 0399, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), conforme determina o Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 144, de 15 de maio de 2013, combinado com o fixado no Inciso II, do Art. 4º da Portaria n.º 111, de 25 de março de 2009. O montante principal a ser aportado em P&D será de R\$ 120.082,49 que será devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e acrescido de multa de 12%, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 11, da Resolução n.º 301, de 16 de dezembro de 2010, quando a empresa for efetuar o seu débito. Face ao exposto, e tendo como base legal o Art. 5º, da Resolução n.º 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS;*

Nº. 056/15 – PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ nº 02.726.752/0001-60 e Inscrição Suframa nº 200812017, conforme disposição do art. 4º, da Resolução Nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: *após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 060/2015 – SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa cumpriu o Compromisso de Exportação relativo ao produto CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, Código Suframa nº 0653, referente ao ano calendário de 2014, consignado em seus documentos aprobatórios de projetos industriais. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA;*

Nº. 057/15 – SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa em epígrafe, relativo ao ano-calendário de 2014, conforme disposição do art. 4º da Resolução Nº 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: *após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 061/2015 – SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa em questão cumpriu seu compromisso de exportação, relativo a estes produtos, quais sejam: dispositivo de proteção à corrente diferencial residual (DR), ano-calendário 2014, com base no Artigo 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 055, de 17/02/2005; e fusível do tipo NH, ano-calendário 2014, com base no Artigo 2º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 150, de 15/08/2007. Face ao exposto, e tendo como base legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, sugerimos que a presente Proposição seja submetida à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS;*

Nº. 058/15 – SAIZO OPERADORA DE LOGÍSTICA LTDA.:

autorização para o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos às linhas dos produtos PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) – Cód. Suframa nº 0361, aprovada pela Portaria nº 470, de 06/11/2012 (Diversificação) e PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA)–Cód. Suframa nº 115, aprovada pela Portaria nº 470, de 06/11/2012 (Diversificação); Resolução nº 0195, de 28/07/2011 (Implantação) e Resolução nº 0156, de 19/06/2008 (Implantação), em nome da interessada, com CNPJ nº 04.198.508/0001-05 e Inscrição Suframa nº 20.1105.01-2.

Justificativa: *o cancelamento dos incentivos fiscais, por solicitação da interessada, é resultado da comunicação do encerramento das atividades industriais do empreendimento que alterou seu objetivo social para prestação de serviços de ARMAZENAGEM, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MERCADORIAS DE TERCEIROS, motivada por estratégia empresarial, conforme documentos constantes no processo nº 52710.000441/2014-11 (Vol. 1) observada ainda as ressalvas apontadas no Relatório de Acompanhamento de projetos RAP nº 0005/2014-SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, embasados no disposto do Art. 42, §2º, combinado com o Art. 54, Inciso V da Resolução nº 203, de 10/12/2012, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 066/2014-SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação;*

Nº. 059/15 – VIDEOLAR S/A.:

autorização para o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Ampliação, aprovado pela Resolução nº 0177, de 30/12/1998, para a produção de FITA MAGNÉTICA PARA VÍDEO EM CASSETE NÃO GRAVADA – Cód. Suframa 0610, em nome VIDEOLAR S.A., com CNPJ nº 04.229.761/0004-13 e Inscrição Suframa nº 20.0610.01-5.

Justificativa: a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0016/2012 e Ofício nº 4722-SPR/CGAPI/COAUP, adicionado à formalização, por parte da empresa, do encerramento desta linha em 2014, por não ter mais viabilidade econômica e financeira, em decorrência da baixa demanda e da migração da tecnologia para outro tipo de mídia. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, em consonância ao estabelecido no art. 42, § 2º, aplicando-se o disposto no Art. 54, Inciso V, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, nos termos da Nota Técnica nº 0051/2015-SPR/CGAPI/COAUP, sugerindo sua aprovação;

Nº. 060/15 – KODAK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso de exportação da empresa KODAK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com CNPJ Nº 22.999.247/0001-04 e Inscrição SUFRAMA Nº 20.0365.01-0, conforme disposto no art.4º da Resolução n.º 300 de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 068/2015 – SPR/CGAPI/COPIN, atestamos que a empresa cumpriu o Compromisso de Exportação, referente ao ano base de 2014 (período de janeiro a maio), relativo ao produto PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS, Código Suframa nº 0372, conforme estabelece o § único do Art. 2º da Portaria Interministerial nº 22, de 09/02/2010, combinado com o disposto no Inciso II do Art. 4º da Resolução nº 155, de 05/10/2000. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA;

Nº. 061/15 – BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.:

autorização para o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Ampliação aprovado pela Portaria nº 323, de 26 de julho de 2012, para a produção de SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO – Cód. Suframa 0932, em nome da BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., com CNPJ nº 13.699.433/0001-29 e Inscrição Suframa nº 20.1415.01-1.

Justificativa: a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0087/2014 e Ofício nº 4223 – SPR/CGAPI/COAUP, adicionado à formalização, por parte da empresa, do encerramento desta linha em 2014, em função da diminuição da produção do produto TV-CRT da Philco Eletrônicos, sua principal cliente. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, em consonância ao estabelecido no Art. 42, § 2º,

aplicando-se o disposto no Art. 54, Inciso V, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, nos termos da Nota Técnica nº 0062-COAUP/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação;

Nº 062/15 – ISOSPUMA ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO ESPECIAL LTDA.:

autorização para revogar a Resolução nº 004, de 05 de maio de 2014, do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, que autorizou a outorga da Escritura de Compra e Venda do lote nº 10-A-1/C, com área de 11.000,00 m², localizado na Avenida dos Oitis, s/n, Gleba D2F – Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, em nome da ISOSPUMA ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO ESPECIAL LTDA.

Justificativa: considerando os termos do Parecer Técnico nº 054/2015 – SPR/CGPRI/COPEA e Parecer nº 155/2015/COJUR/PF-SUFRAMA/PGF/AGU; o fato de a empresa não ter sido implantada no lote nº 10-A-1/C; e que da data da autorização para a outorga da Escritura de Compra e Venda, através da Resolução nº 004, de 05/05/2014, a empresa não apresentou a Escritura de Compra e Venda e o respectivo Registro de Imóvel, conforme regulamentação, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS;

Nº 063/15 – RHEMA FILMS IND. E COM. DE PELÍCULAS SOLARES LTDA.:

autorização para a homologação da comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao ano-base 2013, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB), na linha de produção Película Autoadesiva de Plástico para Controle de Raios Solares, em rolo.

Justificativa: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº. 238, de 8 de dezembro de 2010, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 3% (três por cento) do seu faturamento bruto (deduzidos os tributos sobre ele incidentes). Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção Película Autoadesiva de Plástico para Controle de Raios Solares, em Rolo, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº. 43/2015-COART/CGTEC/SAP;

Nº 064/15 – REFLECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:

autorização para a homologação da comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) referente ao ano-base 2011, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB), na linha de produção Espelho Retrovisor Interno Eletrocrômico para Veículos de Quatro Rodas - código padrão 1771 - estabelecido na Resolução CAS nº 062, de 8 de maio de 2007 e Portaria Interministerial MDIC/MCT nº. 200, de 13 de novembro de 2007.

Justificativa: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº. 200, de 13 de novembro de 2007, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 3% (três por cento) do seu faturamento bruto (deduzidos os tributos sobre ele incidentes). Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção Espelho Retrovisor Interno Eletrocrômico para Veículos de Quatro Rodas

submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº. 55/2015-COART/CGTEC/SAP;

Nº 065/15 – UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA. (Filial):

autorização para cancelamento dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos AUTORRÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER – Cód. Suframa 0100 e AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER – Cód. Suframa 1712, aprovadas pela Res. nº 044, de 05/6/2014 (Diversificação); RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE – Cód. Suframa 0108 e CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS – Cód. Suframa 0780, aprovadas pela Res. nº 0081, de 30/4/2013 (Implantação) e, BATERIA PARA TELEFONE CELULAR – Cód. Suframa 0636, aprovada pela Res. nº 0152, de 17/10/2013 (Diversificação), em nome da interessada, com CNPJ nº 03.951.798/0005-79 e Inscrição Suframa nº 20.1491.01-0.

Justificativa: o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos supracitados, por solicitação da empresa, deve-se ao encerramento das operações da unidade Filial, localizada na Av. Cupiúba, nº 490, Distrito Industrial e término do contrato de locação, que transferiu as demais linhas dos produtos com projetos aprovados para este estabelecimento para a Matriz, também situado na Av. Cupiúba, nº 753 – Distrito Industrial I. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 086/2015-SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação; e

Nº 066/15 – SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.:

autorização para a homologação do cumprimento do compromisso parcial de exportação e solicitação de autorização para aplicar o valor residual não exportado, referente ao ano-calendário de 2012 em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 10.690.528/0001-93 e Inscrição Suframa n.º 20.1328.01-1, nos termos do Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010.

Justificativa: após análises efetuadas nos termos da Nota Técnica nº. 010/2015 – COPIN/CGAPI/SPR, atestamos que a empresa cumpriu parcialmente seu compromisso de exportação, referente ao ano base de 2012 e que solicita autorização para permitir o valor residual não exportado, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), relativo à obrigação decorrente de dispensa de etapa do Processo Produtivo Básico do produto ISOLADOR ELÉTRICO PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – Cód. Suframa n.º 1885, conforme determina o Art. 2º da Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 132, de 2 de julho de 2009, combinado com o que estabelece o Inciso II, do Art. 4º da Portaria n.º 271, de 08 de julho de 2009. O montante principal a ser aportado em P&D será de R\$ 230.633,80 que será devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e acrescido de multa de 12%, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 11, da Resolução n.º 301, de 16 de dezembro de 2010, cujo aporte dos recursos deverá ser efetuado no presente exercício. Face ao exposto, e tendo como base legal o Art. 5º, da Resolução n.º 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS.

3.2. Setor Agropecuário:

3.2.1. Distrito Agropecuário – DAS

3.2.1.1. Cancelamento

Nº. 067/15 – ANTÔNIO DE JESUS BENJAMIN PINHEIRO:

autorização para revogar a Resolução N.º 257/2005 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANTONIO DE JESUS BENJAMIN PINHEIRO em um lote de terras com 24,9644 hectares, contido no Distrito Agropecuário, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 037/2005.

Justificativa: através da Resolução N.º 257/2005, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANTONIO DE JESUS BENJAMIN PINHEIRO em um lote de terras com 24,9644 hectares, contido no Distrito Agropecuário. De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, de 14 de Agosto de 2014, albergado no Processo N.º 52710.002496/2001 em nome do interessado, ficou evidenciado a inadimplência ao Cronograma Físico de Aproveitamento de Área, bem como, o interessado transferiu a um terceiro, sem anuênciada Autarquia, a posse do lote de terras, contrariando assim o disposto na Cláusula Sétima do citado Termo de Reserva de Área, e item 17, Capítulo III e XII das Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 257/2005 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANTONIO DE JESUS BENJAMIN PINHEIRO e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de 24,9644 hectares, contida no Distrito Agropecuário, em nome do supramencionado e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 037/2005;

Nº 068/15 – MAURO LORENZETTI:

autorização para revogar a Resolução nº 158/2001 que aprovou projeto agropecuário em um lote de terras com 30,7875 hectares, adoção de providências para a extinção do Termo de Reserva de Área nº 006/2001 e a retomada da área mencionada.

Justificativa: através da Resolução N.º 158/2001, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de MAURO LORENZETTI em um lote de terras com 30,7875 hectares, contido no Distrito Agropecuário. De acordo com os Relatórios de Acompanhamento de Implantação do Projeto, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado encontra-se inadimplente quanto ao cumprimento das metas constantes no Cronograma Físico de Aproveitamento de Área e, transferiu a um terceiro, sem anuênciada Autarquia, a posse do lote de terras, contrariando assim o disposto na Resolução N.º 070/1997. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 158/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de MAURO LORENZETTI e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de 30,7875 hectares, contida no Distrito Agropecuário, em nome do supramencionado e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 006/2001, assim como para a retomada da área;

Nº 069/15 – IÊDA MARIA COUTINHO SAMPAIO:

autorização para revogar a Resolução N.º 048/2006 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de IÊDA MARIA COUTINHO SAMPAIO em um lote de terras com 13,8836 hectares, contido no Distrito Agropecuário, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 052/2005, assim como para a retomada da área.

Justificativa: através da Resolução N.º 048/2006, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de IÊDA MARIA COUTINHO

SAMPAIO em um lote de terras com 13,8836, contido no Distrito Agropecuário. De acordo com o Parecer Técnico N.º 185/2015-COAPA/CGPAG/SPR a interessada transferiu várias vezes a terceiros, sem anuênciaria desta Autarquia, a posse do lote de terras, contrariando assim o disposto na Resolução N.º 070/1997. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 048/2006 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de IÊDA MARIA COUTINHO SAMPAIO e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de 13,8836 hectares, contida no Distrito Agropecuário, em nome da supramencionada e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 052/2005, assim como para a retomada da área;

Nº 070/15 – DEUSDETHI FERREIRA SOUZA:

autorização para revogar a Resolução N.º 251/2010 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de DEUSDETHI FERREIRA SOUZA em um lote de terras com aproximadamente 2,3205 hectares, contido no Distrito Agropecuário, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 021/2001

Justificativa: através da Resolução N.º 251/2010, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de DEUSDETHI FERREIRA SOUZA em um lote de terras com aproximadamente 2,3205 hectares, contido no Distrito Agropecuário. De acordo com o último Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, datado de 21/07/2015, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a interessada encontra-se inadimplente no que concerne a implantação do respectivo projeto aprovado, contrariando assim o disposto na Resolução supracitada, considerando o descumprimento dos ditames legais pertinentes, especialmente consoante a Resolução nº 070, de 01 de Agosto de 1997. Assim, é solicitado revogar a Resolução N.º 251/2010 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de DEUSDETHI FERREIRA SOUZA e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de aproximadamente 2,3205 hectares, contida na Área de Expansão do Distrito Industrial, em nome da supramencionada e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 021/2001;

Nº 071/15 – CERES AGRÍCOLA LTDA.:

autorização para revogar os atos administrativos do Processo nº 52710.000980/1980-00 no que tange : a) Resolução nº 082/81 que aprovou o Projeto Agropecuário de implantação da empresa CERES AGRÍCOLA LTDA. e b) Resolução nº 141/2001 que autorizou a SUFRAMA a lavrar a Escritura de Compra e Venda da empresa Ceres Agrícola Ltda, com uma área de 1.000 hectares. Autorizar a SUFRAMA a fazer o Distrato da Escritura de Promessa de Compra e Venda registrada no Cartório de Notas do Segundo Ofício de Manaus no Livro 929, as folhas 91, sob a matrícula nº 9846, com uma área de 2.000 hectares, a fim de rever a área.

Justificativa: através da Resolução nº 082/81 de maio de 1981, o Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Relatório de Análise nº 009/81 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, submetido a este Colegiado em sua 83 Reunião Ordinária realizada em 22 de maio de 1981 aprovou o Projeto Agropecuário de Implantação de empresa CERES AGRÍCOLA LTDA, para a exploração de Heveicultura, Fruticultura, Culturas Alimentares, Aproveitamento Madeireiro, Criação de Pequenos Animais, Bovinocultura Mista, e autorizou a SUFRAMA a alienar lote de terra de 2.000 hectares contido no Distrito Agropecuário, conforme Escritura de Promessa de Compra e Venda – EPCV, registrada no Cartório de Notas do Segundo Ofício de Manaus no Livro 929, as folhas 91, sob a matrícula nº 9846. No entanto, o Termo Décimo Segundo da referida EPCV apresenta as cláusulas resolutivas e em seu Parágrafo Único,

informa que independente de interpelação judicial ou extrajudicial, o descumprimento de qualquer cláusula resolutiva reverterá à posse, o uso e gozo da área ora compromissada à outorgante. Desta forma, diante do exposto e com base nos relatórios de vistorias realizadas, as quais consideraram o empreendimento basicamente com atividade insignificante e que o mesmo estaria praticamente abandonado. Além disso, no Parecer nº 808/2006, nos itens 9º e 10, também evidenciam o descumprimento do Termo Décimo Segundo da referida EPCV. Ainda, vale lembrar que até o presente momento, 33 anos da aprovação do Projeto Agropecuário, Resolução 082/81, ainda não foi efetivamente implantado, apesar de inúmeras oportunidades concedidas para a empresa Ceres Agrícola ao longo desse período; e

Nº 072/15 – CREUZA GUEDES AMAZONAS:

autorização para revogar a Resolução N.º 198/2005 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de CREUZA GUEDES AMAZONAS em um lote de terras com aproximadamente 22,9229 hectares, contido no Distrito Agropecuário, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 013/2005, assim como a retomada da área em questão.

Justificativa: através da Resolução N.º 198/2005, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de CREUZA GUEDES AMAZONAS em um lote de terras com aproximadamente 22,9229 hectares, contido no Distrito Agropecuário. De acordo com a cláusula sétima do Termo de Reserva de Área nº 013/2005, CREUZA GUEDES AMAZONAS, declara expressamente aceitar a condição de que o presente termo e o lote por ela reservado é pessoal e intransferível e será cancelado independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso tente transferir o imóvel a terceiros sem a prévia anuência da SUFRAMA. O último Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, datado de 28/06/2013, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, evidenciou que a interessada supramencionada transferiu à área reservada a ela para terceiros sem anuência da SUFRAMA, configurando o descumprimento dos ditames legais pertinentes, especialmente consoante a Resolução nº 070, de 01 de Agosto de 1997. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 198/2005 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de CREUZA GUEDES AMAZONAS e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de aproximadamente 22,9229 hectares, contida no Distrito Agropecuário, em nome da supramencionada e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 013/2005, assim como a retomada da área em questão.

3.2.2. Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI:

3.2.2.1. Cancelamento:

Nº 073/15 – ALCY RIBEIRO PAIVA:

autorização para revogar a Resolução Nº 188/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ALCY RIBEIRO PAIVA em um lote de terras com aproximadamente 8,8999 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área nº 048/2001 – AEDI, assim como a retomada da área em questão.

Justificativa: através da Resolução nº 188/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ALCY RIBEIRO PAIVA em um lote de terras de aproximadamente 8,8999 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial. De acordo com o último

Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, datado de 15 de maio de 2015, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a área foi transferida sem a anuência da SUFRAMA para a empresa RIOLIMPO IND. E COM. DE RESÍDUOS LTDA, contraindo os Critérios e Procedimentos para Regularização dos Lotes Invadidos na Área de Expansão do Distrito Industrial. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução nº 188/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ALCY RIBEIRO PAIVA e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de aproximadamente 8,8999 hectares, contida na Área de Expansão do Distrito Industrial, em nome do supramencionado e tomar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área nº 048/2001 – AEDI, assim como a retomada da área em questão;

Nº 074/15 – NILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO:

autorização para revogar a Resolução N° 026/2002 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de NILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO em um lote de terras com aproximadamente 4,3288 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área nº 055/2001 – AEDI, assim como a retomada da área em questão

Justificativa: através da Resolução nº 026/2002, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de NILSON NOGUEIRA DA SILVA em um lote de terras com aproximadamente 4,3288 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial. De acordo com o último Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, datado de 04 de maio de 2015, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a área foi desocupada para a implantação de infraestruturas por parte da ELETROBRÁS. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução nº 026/2002 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de NILSON NOGUEIRA DA SILVA e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de aproximadamente 4,3288 hectares, contida na Área de Expansão do Distrito Industrial, em nome do supramencionado e tomar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área nº 055/2001 – AEDI, assim como a retomada da área em questão;

Nº 075/15 – JEANE VIEIRA SANTOS:

autorização para revogar a Resolução N.º 030/2002 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de JEANE VIEIRA SANTOS em um lote de terras com 6,9140 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI, e adotar as providências necessárias para a devida resilição do Termo de Reserva de Área N.º 062/2001, assim como para a retomada da área.

Justificativa: por meio da Resolução N.º 030/2002, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de JEANE VIEIRA SANTOS em um lote de terras com 6,9140 hectares, contido no Distrito Agropecuário. De acordo com os Ofícios (nº 8398/2006, nº 8994/2007, nº 214/2010, nº 332/2011, nº 5241/2011, nº 8621/2012), todos enviados no decorrer dos anos à interessada, solicitando a apresentação das licenças ambientais, especialmente para barragem de curso d' água, considerada Área de Preservação Permanente – APP, para atividade de piscicultura, para apresentação atualizada do Cronograma Físico de Aproveitamento de Área Ocupada, bem como apresentação do Levantamento topográfico, sendo nenhum deles entregue. Além disso, a última vistoria de campo realizada pela COAPA, em 20 de maio de 2015, a equipe constatou que a interessada fragmentou, loteou e transferiu a área, sem anuência da SUFRAMA, a outras pessoas, contrariando assim o disposto na Resolução N.º 070/1997. Nesse sentido, ainda foi enviado, à interessada, último Ofício nº 1563/2015, estabelecendo prazo de 30

dias, a contar do recebimento do referido ofício para se manifestar sobre a questão, o que não aconteceu. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 030/2002, que aprovou o projeto agropecuário, de interesse de JEANE VIEIRA SANTOS, e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de 6,9140 hectares, contida no Distrito Agropecuário, em nome da supramencionada e as providências necessárias para a devida resilição do Termo de Reserva de Área N.º 062/2001, bem como procedimentos para retomada da área;

Nº 076/15 – FRANCINILDO DA SILVA CARDOSO:

autorização para revogar a Resolução N.º 157/2007 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de FRANCINILDO DA SILVA CARDOSO em um lote de terras com aproximadamente 0,9071 hectare, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 018/2006 – AEDI, assim como a retomada da área em questão.

Justificativa: através da Resolução N.º 157/2007, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de FRANCINILDO DA SILVA CARDOSO em um lote de terras com aproximadamente 0,9071 hectare, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial. De acordo com o último Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, datado de 08 de Maio de 2015, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a área foi transferida sem a anuência da SUFRAMA para a Sra. RISETE DANTAS DA SILVA, contrariando os Critérios e Procedimentos para Regularização dos Lotes Invadidos na Área de Expansão do Distrito Industrial. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 157/2007 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de FRANCINILDO DA SILVA CARDOSO e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de aproximadamente 0,9071 hectares, contida na Área de Expansão do Distrito Industrial, em nome do supramencionado e tomar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 018/2006 – AEDI, assim como a retomada da área em questão; e

Nº 077/15 – PAULO THOMAZ MORAES CORRÊA:

autorização para revogar a Resolução N.º 060/2012, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de PAULO THOMAZ MORAES CORREA, em um lote de terras com 7,7030 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 007/2012, assim como para a retomada da área.

Justificativa: por meio da Resolução N.º 060/2012, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de PAULO THOMAZ MORAES CORREA em um lote de terras com 7,7030 ha, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI. De acordo com Relatório Especial de Vistoria Nº 006/2015 – COAPA/CGPAG/SPR, foi constatado um grande passivo ambiental na área, oriundo de uma obra de terraplenagem, onde foi realizada a supressão vegetal e a retirada de um grande volume de saibro e cascalho. Porém, a obra foi paralisada, e, consequentemente, o solo exposto e os taludes formados sem estabilização, ocasionaram o início de processos erosivos, com a incidência de erosão laminar, formação de ravinas e sulcos, causando o assoreamento de um curso d'água localizado a menos de 30 metros da obra, ou seja, Área de Preservação Permanente – APP (Art. 4, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012). É de importância salientar que a área em questão encontra-se sob responsabilidade do mesmo, assim como prezam as cláusulas do TRA Nº 007/2012 – AEDI, em que comprometeu-se a observar e seguir os Critérios e Procedimentos para Regularização dos Lotes Invadidos na Área de Expansão do Distrito Industrial, que diz: “9 - Terão o Termo de Reserva de Área

cancelado e serão revertidos para nova destinação todos os lotes reservados onde se desenvolva atividade diversa ao projeto aprovado, que violem a legislação em vigor e aqueles cujas atividades previstas nos Cronogramas Físicos de Aproveitamento de Área Ocupada aprovados não derem continuidade à implantação do projeto aprovado. 11 – Não será permitida a prática de Atividades, ainda que produtivas, que sejam poluidoras ou potencialmente poluidora do ar, do solo ou de nascentes e de cursos d’água”. Isto posto, é solicitado revogar a Resolução N.º 060/2012, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de PAULO THOMAZ MORAES CORREA, e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de 7,7030 ha, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI, em nome do supramencionado e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área N.º 007/2012, assim como, para a retomada da área;

4. PROJETOS INDUSTRIAS E DE SERVIÇOS:

4.1. Ampliação/ Atualização/ Diversificação:

Nº 039/15 – FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA (Diversificação):

produção de resina termoplástica extrudada (apresentada na forma de grânulos);

Nº 040/15 – VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA (Diversificação):

produção de câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV;

Nº 041/15 – SONY BRASIL LTDA (Ampliação/ Atualização):

produção de rádio com reprodutor de CD/DVD/VCD;

Nº 042/15 – CERAS JOHNSON LTDA (Ampliação):

produção de odorizador ou desodorizante de ambiente embalado sob pressão;

Nº 043/15 – SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. (Diversificação):

produção de modulador/demodulador para comunicação de dados por rede óptica;

Nº 044/15 – FITAS FLAX DA AMZÔNIA LTDA. (Ampliação/ Atualização):

produção de chapa, folha, tira, fita, película de plástico (exceto a de poliestireno expansível e a auto-adesiva);

Nº 045/15 – SONY BRASIL LTDA. (Diversificação):

produção de bateria para telefone celular;

Nº 046/15 – DENSAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA (Diversificação):

produção de microcomputador portátil, sem teclado físico, com tela sensível ao toque (“touch screen”) - “tablet pc”;

Nº 047/15 – POSITIVO INFORMÁTICA S.A. (Diversificação):

produção de unidade digital de processamento de pequeno porte com monitor de vídeo e unidades de memórias montados em um mesmo corpo ou gabinete;

Nº 048/15 – CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (Diversificação):

produção de placa de circuito impresso montada (exceto de uso em informática);

Nº 049/15 – SAT BRÁS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Ampliação):

produção de receptor de sinal de televisão via satélite;

Nº 050/15 – PANASONIC DO BRASIL LTDA. (Ampliação/ Atualização): produção de forno de microondas.

4.2. Implantação:

Nº. 016/15 – CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICILETAS LTDA.: produção de bicicleta com câmbio;

Nº 017/15 – BLIK REFINADORA DE METAIS LTDA. – EPP: produção de produto químico para galvanoplastia e tratamentos superficiais, ouro e suas ligas, em fios, lâminas, chapas, perfis, plaquetas e outras formas semimanufaturadas, prata e suas ligas, em barra, fios, perfis, chapas, lâminas, folhas, tiras, plaquetas, tarugos e outras formas semimanufaturadas e artefato de joalheria, de ourivesaria e outras obras (joia);

Nº 018/15 – U G INDÚSTRIAS DE COLCHÕES DA AMAZÔNIA LTDA.: produção de estofado com armação de madeira e colchão de espuma;

Nº 019/15 – ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA.: produção de estrutura flutuante – balsa para transporte e barcos para empurrar outras embarcações;

Nº 020/15 – LECVOX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.: produção de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA e CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV;

Nº 021/15 – SYNTPAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA.: produção de FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER e FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, EM ROLO;

Nº 022/15 – LMG CAVALCANTI & CIA LTDA.: prestação de serviço de borracharia, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Nº 023/15 – BONNA VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

Manaus, 18 de setembro de 2015.

VISTO:

Luciano Jorge Muelas
Coordenador Geral

DE ACORDO:

Gustavo Adolfo Igrejas Filgueiras
Superintendente em exercício.